# COMISSÃO DE TRABALHO REQUERIMENTO Nº . DE 2025

(DO SR. ALEXANDRE LINDENMEYER E DA SRA. JULIANA CARDOSO)

Requer a realização de Audiência Pública conjunta com a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher para debater sobre a proposta de Ratificação da Convenção 190 da OIT pelo Brasil – que visa eliminar a violência e o assédio no mundo do trabalho.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Exa, com base nos art. 58, inciso II, da Constituição Federal e do art. 24, inciso VII, e art. 255, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública, entre esta Comissão e a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Câmara dos Deputados para debater sobre a proposta de Ratificação da Convenção 190 da OIT pelo Brasil – que visa eliminar a violência e o assédio no mundo do trabalho.

Para tanto, sugiro que sejam convidados para esta audiência representantes das seguintes entidades:

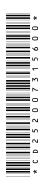
- LUCIANA (LUBA) MARIA DE MELO

Representante da Internacional de Serviços Públicos – ISP, Coordenadora do Comitê de Mulheres no Brasil

- JAN SOUVEREIN

Representante da Fundação Friedrich Ebert no Brasil





#### JUREMA WERNECK

Diretora Executiva da Anistia Internacional

VINICIUS PINHEIRO

Representante da Organização Internacional do Trabalho – OIT

- MÁRCIA HELENA CARVALHO LOPES

Ministra de Estado das Mulheres

LUIZ MARINHO

Ministro de Estado do Trabalho e Emprego

- SÔNIA MARIA ZERINO

Representante do Fórum de Mulheres das Centrais

#### **Sindicais**

FERNANDA MAGANO

Presidenta do Conselho Nacional de Saúde (CNS)

- DANIELLE OLIVARES CORRÊA

Coordenadora Nacional de Promoção da Igualdade de Oportunidades e Eliminação da Discriminação no Trabalho do Ministério Público do Trabalho (MPT)

DELAÍDE MIRANDA ARANTES

Ministra do Tribunal Superior do Trabalho (TST)

- MARIA APARECIDA BENTO (CIDA BENTO)

Diretora do Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades (CEERT)

### **JUSTIFICAÇÃO**





Considerando que o local de trabalho deve ser um ambiente que promova civilidade, educação e saúde, protegendo a dignidade dos trabalhadores, é fundamental que todas as formas de violência laboral sejam eliminadas. Isso não só contribui para a produtividade, mas também respeita os direitos fundamentais das pessoas.

O artigo 225 da Constituição garante a todos o direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, abrangendo também um ambiente de trabalho saudável. Neste sentido, o conceito de trabalho decente significa o respeito aos direitos básicos dos trabalhadores, essenciais para manter sua dignidade. A falta de observância a esses direitos leva à degradação da pessoa.

Assim, embora o Brasil não tenha ratificado a Convenção 190 da OIT – que busca eliminar a violência e o assédio no mundo do trabalho – ela tem sido cada vez mais citada em decisões trabalhistas. Levantamento recente do Grupo de Pesquisa Trabalho e Desenvolvimento da Fundação Getúlio Vargas (FGV) mostra que no ano de 2019, quando a Convenção foi promulgada pela OIT, 14 decisões judiciais no Brasil a mencionaram. Em 2023, ao começar o processo de ratificação com o envio da proposta pelo Presidente Lula ao Congresso Nacional, o número de acórdãos citando a norma subiu para 276. Em 2024, foram mais de 396 menções à





Convenção pela segunda instância trabalhista. Ainda segundo a pesquisa, há 8 decisões no Tribunal Superior do Trabalho citando a C-190.

Ou seja, mesmo sem a ratificação, a C-190 já vem influenciando o direito brasileiro uma vez que ela serve para preencher a lacuna normativa sobre assédio moral, que carece de conceito legal específico na legislação trabalhista.

A Convenção tem o potencial de oferecer uma melhor proteção jurídica às trabalhadoras. Existem muitos estudos que mostram que a violência prejudica não só as trabalhadoras e os trabalhadores, mas também a produtividade e as próprias empresas.

Para que seja de fato integrada à legislação brasileira, a C-190 precisa ser votada no Congresso Nacional para então ser ratificada. A não ratificação da C-190 seria uma perda de oportunidade de comprometer o Brasil com as iniciativas educacionais e informativas da Convenção, que visam a prevenção do assédio moral, do assédio sexual e de outras formas de violência no trabalho.

É fundamental realizar o debate sobre as possibilidades que a C-190 abre em termos de construção de um ambiente de trabalho seguro e saudável para todas as pessoas.

Diante do exposto, solicito o apoio dos demais membros da Comissão de Trabalho, no sentido da aprovação do presente requerimento nos termos apresentados.

Sala das sessões, de Agosto de 2025.





## ALEXANDRE LINDENMEYER Deputado Federal PT/RS

JULIANA CARDOSO Deputada Federal PT/SP



